

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.392, DE 16 DE MARÇO DE 2004

Solicita a interdição das obras de terraplenagem.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.631/2003, referente às obras de terraplenagem realizadas na área junto à Estrada São José e Imboassica s/n, Imboassica, município de Macaé, de responsabilidade do Sr. ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA verificou a realização de obras de terraplenagem para implantação de atividade industrial,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das obras de terraplenagem no local, de responsabilidade do Sr. ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma regularize sua situação junto à FEEMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 22/03/04.